# INTRODUÇÃO

## Partes do Acordo

A **EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA – HEMOBRÁS**, CNPJ nº 07.607.851/0002-27, situada no endereço **Rodovia BR 101, s/n, Quadra D, Lote 06, Zona Rural – Goiana-PE, CEP 55.900-000,**  concorda em estabelecer com a empresa *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*, CNPJ nº *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*, situada no endereço *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*, doravante referida como FORNECEDOR, o presente Acordo Técnico de Qualidade.

## Escopo

Este Acordo Técnico de Qualidade refere-se ao(s) seguinte(s) serviços(s)*:*

SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE TERRESTRE NACIONAL DE MEDICAMENTOS, que com-preende a realização das coletas de medicamentos no Armazém da HEMOBRÁS, localizado em Goiana/PE ou na Região Metropolitana do Recife, e das entregas destes medicamentos, via modal terrestre, nos Serviços de Saúde localizados em todo território nacional, podendo ocorrer também o processo de logística reversa (como, por exemplo, as devoluções e recolhimentos).

# LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

* Resolução RDC Nº 658, de 30 de março de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.
* Resolução RDC Nº 430, de 08 de outubro de 2020 - Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.
* Guia para a Qualificação de Transporte dos Produtos Biológicos – ANVISA, Guia 02 Versão: 02, de 11 de abril de 2017.
* Guia para Validação de Sistemas Computadorizados – ANVISA.
* Guia n° 33/2020 – Versão 1, de 26/03/2020.
* FDA 21 CFR Part 11. Eletronic Records.
* ISPE Guide – Science and Risk-Based Approach for the Delivery of Facilities, Systems and Equipment. 2011.
* WHO. A WHO guide to good manufacturing practice (GMP) requirements Part 2: Validation. 1997.

# LISTA DE DEFINIÇÕES E ABREVIAÇÕES

* **Acordo Técnico de Qualidade:** Documento que define responsabilidades, atribuições, direitos e deveres de/entre a Hemobrás e o fornecedor em relação aos materiais/insumos fornecidos ou serviços prestados, dentro do escopo das BPx. Descreve de forma mais detalhada os aspectos técnicos e de qualidade não contemplados dentro do contrato de fornecimento. Também pode ser chamado apenas de Acordo de Qualidade.
* **Boas Práticas de Transporte (BPT):** conjunto de ações que asseguram a qualidade de um medicamento por meio do controle adequado durante o tranporte e armazenagem em trânsito, bem como fornecem ferramentas para proteger o sistema de transporte contra medicamentos roubados, avariados e/ou adulterados.
* **Manifesto de carga:** Documento que contém lista de mercadorias que constituem o carregamento do navio, aeronave e demais veículos de transporte.
* **Sistema ativo de controle:** são aqueles com controle ativo de temperatura e/ ou umidade, capazes de se auto ajustar às variações da temperatura externa, como por exemplo, os contêineres refrigerados para transporte aéreo e marítimo e os caminhões refrigerados.
* **Sistema passivo de controle:** são aqueles sem controle ativo de temperatura e/ou umidade, como por exemplo, contêineres termicamente isolados, feitos de poliestireno ou poliuretano, com material refrigerante. Não são capazes de se auto ajustar às variações de temperatura externa, sendo sua capacidade determinada por meio de estudos e previsões de temperatura e umidade para a rota em questão;
* **Cadeia de frio ou rede de frio:** processo englobado pelas atividades de armazenagem, conservação, manuseio, distribuição e transporte dos produtos sensíveis à temperatura.
* **BPx:** Boas Práticas de fabricação, laboratório, distribuição, armazenagem e transporte.

# DISPOSIÇÕES GERAIS

## Data de vigência

Este Acordo Técnido de Qualidade estará vigente a partir da data da última assinatura.

## Validade

Esse Acordo de Qualidade será válido até o encerramento do contrato de fornecimento. Porém os seus efeitos podem ser estender de acordo com as regras aqui descritas.

## Relação entre Acordo de Qualidade e Contrato de Fornecimento

Qualquer inconsistência que proventura ocorra entre o Contrato de Fornecimento e o Acordo de Qualidade, o Contrato terá preferência sobre o Acordo de Qualidade em todos os assuntos não relacionados à qualidade, salvo indicação no próprio contrato. O Acordo de Qualidade terá preferência em todos os assuntos relacionados com a qualidade.

## Revisões e alterações

Revisões podem ser necessárias para garantir que o serviço fornecido continue a atender todos os requisitos regulamentares e os requisitos da HEMOBRÁS. A parte que está propondo a revisão deve enviar a proposta da revisão para a pessoa responsável pelo contato (ver lista de contatos), da HEMOBRÁS ou FORNECEDOR, para revisão e aprovação.

## Comunicação

O FORNECEDOR e a HEMOBRÁS devem se comunicar por escrito, inclusive por meio eletrônico, com relação as questões relacionadas a esse Acordo de Qualidade. As reuniões devem conter ata com decisões eventualmente tomadas e quando do compartilhamento de documentos deve ser resguardado entre as empresas a segurança das informações no contexto do contrato. As comunicações devem ocorrer nos níveis de hireárquicos necessários, obedecendo a estrutura funcional de cada instituição. Neste documento consta a lista de Contatos dos colaboradores da empresa que possam ter relação com esse Acordo de Qualidade

# TABELA DE RESPONSABILIDADES

| Item | Responsabilidade | HEMOBRÁS | Fornecedor | N/A |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | **Exigências Regulamentares** |  |  |  |
| 1.1 | O FORNECEDOR deve ser licenciado pela Autoridade Sanitária local e Nacional, conforme aplicável. |  | X |  |
| 1.2 | O FORNECEDOR deve notificar a HEMOBRÁS por escrito dentro de uma semana sobre qualquer mudança no status da licença e/ou qualquer medida imposta pela Autoridade Sanitária local ou Nacional se a execução do seu serviço for afetada, especialmente se a licença for revogada. |  | X |  |
| 1.3 | O FORNECEDOR deve assegurar o fiel cumprimento de todas as atividades previstas na sua contratação em observação as exigências regulamentares e prezando pela segurança e qualidade dos produtos da HEMOBRÁS sob sua responsabilidade. |  | X |  |
| 1.4 | Todos os procedimentos do FORNECEDOR devem estar em conformidade com a legislação aplicável, conforme seu nicho de atuação. |  | X |  |
| 1.5 | O FORNECEDOR fica obrigado a cumprir todas as legislações e compêndios referentes ao transporte de medicamentos pertencentes à cadeia do frio, bem como, todas as legislações correlatas, aquelas que porventura vierem a ser publicadas e as alterações das legislações ora vigentes. |  | X |  |
| 1.6 | O FORNECEDOR deve manter atualizadas todas as licenças e autorizações necessárias à execução das atividades contratadas, em conformidade com o Termo de Referência que originou sua contratação e àquelas previstas em contrato. |  | x |  |
| 2 | **Auditorias** |  |  |  |
| 2.1 | A HEMOBRÁS deverá monitorar o desempenho do fornecedor quanto ao atendimento aos requisitos estabelecidos no Contrato e neste Acordo de Qualidade, podendo ser através de auditorias ou outros meios. | X |  |  |
| 2.2 | A HEMOBRÁS tem o direito de auditar o FORNECEDOR antes do início das atividades e em intervalos regulares durante o prazo de validade do Contrato de prestação de serviço, conforme o Termo de Referência. | X |  |  |
| 2.3 | A HEMOBRÁS emitirá um relatório de auditoria por escrito relatando os achados encontrados durante a auditoria, e a depender dos achados, poderá tomar as medidas razoáveis, conforme aplicável. | X |  |  |
| 3 | **Inspeções pela Autoridade Sanitária** |  |  |  |
| 3.1 | O FORNECEDOR deverá informar a HEMOBRÁS todas as inspeções e o resultado de tais inspeções realizadas pela Autoridade Sanitária local ou Nacional, pelos canais oficiais de comunicação entre as empresas. |  | X |  |
| 4 | **Controle de Mudanças** |  |  |  |
| 4.1 | Se uma das partes desejar alterar os termos definidos neste Acordo Técnico de Qualidade, devem ser organizadas negociações mútuas para que mudanças sensatas sejam implementadas. | X | X |  |
| 4.2 | A HEMOBRÁS deve notificar o FORNECEDOR por escrito com razoável antecedência, das mudanças que impactam à prestação do serviço, conforme definido neste Acordo. | X |  |  |
| 4.3 | O FORNECEDOR deve informar à HEMOBRÁS quaisquer alterações nos processos e nas caracteristicas dos serviços prestados, conforme contratado. |  | X |  |
| 4.4 | O FORNECEDOR informará à HEMOBRÁS pelo menos sessenta (60) dias antes das mudanças CRÍTICAS planejadas. As seguintes mudanças devem ser informadas em qualquer caso:  a) Mudança de software validado  b) Alterações de rotas críticas qualificadas  c) Alterações de Responsabilidade Técnica  d) Mudança no Sistema de Garantia da Qualidade, como organização, pessoal chave, contatos com a Hemobrás. |  | X |  |
| 4.5 | A HEMOBRÁS reserva-se o direito de recusar a aceitação das mudanças acima mencionadas, caso tais mudanças sejam contraditórias com as exigências especificadas neste Acordo de Qualidade. | X |  |  |
| 5 | **Tratamento de Desvios e Ocorrências** |  |  |  |
| 5.1 | O FORNECEDOR informará à HEMOBRÁS qualquer desvio/ocorrência relevante e com impacto na qualidade do serviço objeto do contrato com a HEMOBRÁS. |  | X |  |
| 5.2 | O FORNECEDOR deve usar os canais oficiais de comunicação para envio das notificações de desvio, e tais, devem chegar a Garantia da Qualidade da Hemobrás para as tratativas necessárias. |  | X |  |
| 6 | **Rastreabilidade e documentações** |  |  |  |
| 6.1 | O FORNECEDOR deve manter uma documentação padronizada e consistente no seu sistema da qualidade, com um procedimento que determine a organizaçao da documentação, e permita a rastreabilidade das ações operacionais e as tratativas realizadas. |  | X |  |
| 6.2 | O FORNECEDOR deverá rastrear os seguintes dados, conforme aplicável:   1. Número de lote e datas de validade dos insumos fornecidos; 2. Manutenção preventiva, calibração, trabalhos de reparo e qualificação de equipamentos; 3. Procedimentos de limpeza ( limpeza geral, limpeza de equipamentos) 4. Monitoramento contínuo de temperatura e acondicionamento dos medicamentos ou insumos utilizados na prestação do serviço, bem como a temperatura ambiente em áreas sensíveis; 5. Monitoramento de transporte e das temperaturas de armazenamento dos produtos da HEMOBRÁS 6. Manutenção de dados brutos de transporte por envio. |  | X |  |
| 7 | **Gestão de contratos de terceiros** |  |  |  |
| 7.1 | Na contratação de um terceiro, o FORNECEDOR deverá formalizar por meio de contrato que defina responsabilidades, aspectos de qualidade e caminhos de comunicação entre ambas as partes em detalhe. Os seguintes aspectos devem ser abordados no contrato:   1. Definição clara de responsabilidade entre o FORNECEDOR e o PRESTADOR DE SERVIÇOS. 2. Especificação de serviços, materiais e padrões de qualidade. 3. Fluxo de informações. |  | X |  |
| 8 | **Higiene** |  |  |  |
| 8.1 | O FORNECEDOR deverá tomar medidas adequadas para evitar a entrada de insetos e outros animais (controle de pragas). |  | X |  |
| 8.2 | As intalações dos transportes devem ser projetadas de forma que seja possível uma limpeza completa. |  | X |  |
| 8.3 | Instruções e treinamentos devem estar disponíveis quer para o comportamento higiênico como para o vestuário apropriado do pessoal. |  | X |  |
| 8.4 | O FORNECEDOR deve garantir a manutenção e limpeza dos veículos e contêineres. |  | X |  |
| 9 | **Equipamentos e monitoramento da temperatura de transporte** |  |  |  |
| 9.1 | As calibrações de instrumentos de temperatura devem se dar periodicamente, conforme **previsto no plano de calibração**, a expensas da CONTRATADA. |  | X |  |
| 9.2 | As calibrações devem abranger a faixa de operação do instrumento no ambiente. |  | X |  |
| 9.3 | O FORNECEDOR deve fornecer todos os instrumentos apropriados às operações, na quantidade e qualidade necessárias, devidamente calibrados, conforme previsto no plano de calibração, com um desvio máximo de ± 0,5 ºC e resolução mínima de 0,1ºC (rastreado ou acreditado à RBC), conforme item 6 do GUIA ANVISA 02/2017 |  | X |  |
| 9.4 | O FORNECEDOR deve garantir que as calibrações abrangem toda a faixa de operação do instrumento no ambiente (conforme item 6 do GUIA ANVISA 02/2017). A calibração de cada logger/sensor deverá ser feita em, pelo menos, 03 (três) pontos de temperatura, contemplando toda a faixa de operação, conforme orientação do item 11 do DOQ-CCGCRE-026\_2011, do INMETRO) |  | X |  |
| 9.5 | O FORNECEDOR deve executar e registrar as qualificações térmicas previstas no contrato, conforme determinado e utilizando os guias sanitários e as melhores e mais atuais práticas de mercado. |  | X |  |
| 9.6 | O FORNECEDOR deve garantir que a qualificação e requalificação térmica ou do sistema de transporte use somente equipamentos de referência calibrados em toda sua gama de uso. |  | X |  |
| 9.7 | O equipamento de transporte deve ser requalificado, quando aplicável:   1. A requalificação regular pode ser substituída por uma avaliação documentada do desempenho do equipamento e se for assegurada uma funcionalidade constate do equipamento dentro dos parâmetros especificados, devendo levar em conta todos os desvios e reparos. 2. Deve ser realizada requalificação térmica periódica, com periodicidade anual; e, a qualquer momento, após alterações e manutenções corretivas, a serem avaliadas caso a caso em registros de desvios e controles de mudanças; |  | X |  |
| 9.8 | Para manter o estado qualificado, o FORNECEDOR deverá levar em consideração os seguintes procedimentos e ferramentas, conforme item 9 do GUIA ANVISA 02/2017:   1. Monitoramento e registro das temperaturas para cada transporte realizado, com a avaliação crítica dos valores encontrados; 2. Avaliação dos desvios e ocorrências de transporte; 3. Avaliação dos registros de excursões de temperatura de transporte; 4. Controle de mudanças de transporte; 5. Treinamento atualizado dos envolvidos nos procedimentos referente à preparação da carga para expedição e os que forem necessários ao desenvolvimento desta atividade; 6. Além de outros registros, ferramentas e procedimentos ligados a qualificação de transporte. |  | X |  |
| 9.9 | O FORNECEDOR deve aplicar os sistemas passivos ou ativos de controle de temperatura e umidade que sejam necessários à manutenção das condições requeridas pelo registro sanitário ou outras especificações aplicáveis. |  | X |  |
| 10 | **Sistema de gestão da qualidade** |  |  |  |
| 10.1 | O FORNECEDOR deve garantir que seja estabelecido um sistema de Garantia de Qualidade de acordo com as Boas Práticas de Distribuição e Transporte. |  | X |  |
| 10.2 | O FORNECEDOR de transporte deve dispor de sistema de gestão da qualidade capaz de documentar, verificar e assegurar os requisitos específicos a cada processo que possua impacto na qualidade dos produtos. |  | X |  |
| 10.3 | O sistema de gestão da qualidade do FORNECEDOR deve abranger, entre outros, os seguintes itens:   1. Gestão de documentos, pessoas e equipamentos; 2. Cronograma de validação e qualificação, plano de calibração, tratamentos de desvios da qualidade, controle de mudanças, auditorias internas e procedimentos para as ações corretivas e preventivas; 3. Sistema de monitoramento e controle de temperatura; 4. Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS); 5. Programa de higiene, limpeza e sanitização; 6. Descrição de cargos para todos os funcionários; 7. Designação de um Responsável pela Qualidade e/ou Responsável Técnico; 8. Sistema de treinamento documentado; 9. Sistema para a qualificação/requalificação de fornecedores críticos. |  | X |  |
| 10.4 | O FORNECEDOR deve dispor de sistema de gestão da qualidade implantado e vigente nas suas práticas de coleta, transporte e manuseio de materiais de uso farmacêutico, especialmente, medicamentos, em conformidade com normas vigentes da ANVISA. |  | X |  |
| 10.5 | O FORNECEDOR é responsável por elaborar formulários e/ou registros da qualidade para evidenciar a execução das atividades descritas no Termo de Referência, independente do envio de eventuais modelos pela HEMOBRÁS. |  | X |  |
| 10.6 | O FORNECEDOR deve manter in loco os Manuais de todos os equipamentos e instrumentos, preferencialmente, com versão em português. |  | X |  |
| 10.7 | O FORNECEDOR deve dispor de cópia dos seguintes documentos para a HEMOBRÁS comprovando evidência de cumprimento dos itens críticos de Boas Práticas de distribuição de medicamentos termolábeis:   1. Registro de monitoramento de temperatura; 2. Registro de treinamento de pessoal; 3. Registro de destinação final de resíduos para empresa licenciada pelo órgão ambiental competente (quando aplicável); 4. Outros registros utilizados pelo sistema de gestão da qualidade (quando aplicável). |  | X |  |
| 11 | **Monitoramento da prestação do serviço e condição de fornecedor qualificado** |  |  |  |
| 11.1 | A HEMOBRÁS emitirá periodicamente um relatório de monitoramento da prestação do serviço, no qual estarão descritos os resultados, indicadores, entre outras informações observadas durante o período avaliado, e, a partir desses resultados, será emitida uma conclusão sobre a satisfação da prestação do serviço. | X |  |  |
| 12 | **Características e cuidados de conservação dos produtos Hemobrás** |  |  |  |
| 12.1 | O FORNECEDOR deve garantir os cuidados de conservação dos medicamentos atualmente distribuídos, devendo mantê-los durante todo o transporte nas temperaturas adequadas. |  | X |  |
| 12.2 | Quaisquer alterações nas especificações de temperaturas de transporte deverão ser informadas, pela HEMOBRÁS ao fornecedor, no tempo oportuno para planejamento das alterações necessárias, e em conformidade com este Acordo Técnico de Qualidade. | X |  |  |
| 12.3 | O FORNECEDOR deve fornecer à HEMOBRÁS todos os dados relativos às condições de conservação durante o transporte, bem como durante a armazenagem em trânsito (se aplicável). |  | X |  |
| 13 | **Transporte e entrega do produto** |  |  |  |
| 13.1 | O FORNECEDOR deve monitorar as condições de transporte relacionadas às especificações de temperatura, acondicionamento, armazenagem e umidade do medicamento utilizando instrumentos calibrados. |  | X |  |
| 13.2 | O FORNECEDOR deverá monitorar continuamente as temperaturas do transporte de medicamentos, assegurando seu transporte dentro da faixa de temperatura, conforme Termo de Referência. |  | X |  |
| 13.3 | O FORNECEDOR deve garantir que os veículos, equipamentos e contêineres, não exponham os medicamentos a condições que possam afetar a estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. |  | X |  |
| 13.4 | Em caso de excursão de temperatura, o FORNECEDOR deverá comunicar a HEMOBRÁS em no máximo 24 horas, a contar do término de cada entrega realizada à serviço da HEMOBRÁS. |  | X |  |
| 13.5 | Ao final de cada entrega realizada, o FORNECEDOR deve enviar à HEMOBRÁS:   1. Dados brutos individualizados, conforme requisitos da norma 21 CFR Part 11 do FDA (Food and Drug Ad-ministration – EUA), do(s) sensor(es) e logger(s) distribuído(s) no ambiente, indicando a temperatura de transporte na rota, inclusive versão em planilha eletrônica, com o prazo máximo de 2 dias úteis após o término de cada rota realizada; 2. Relatório de análise da temperatura, indicando o horário de início e término de coleta e de entrega em cada rota, devidamente assinado pelo Responsável Técnico do fornecedor, indicando as excursões de temperatura e a correlação com a etapa do transporte em que ocorreu, quando for o caso, com o prazo máximo de 3 dias úteis após o término da rota; 3. Relatório de abertura de portas contendo localização, data e hora onde ocorreu a abertura e o fechamento das portas do baú; 4. Havendo excursão de temperatura, , a Hemobrás poderá solicitar que o Fornecedor apresente o relatório de tratamento de desvio, contendo no mínimo: descrição do ocorrido, avaliação de impacto e ação imediata, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência. |  | X |  |
| 13.6 | O FORNECEDOR deve usar softwares validados em conformidade com a regulamentação sanitária mais atual, pois somente esses serão aceitos para fins de armazenamento e movimentações de dados em sistemas computadorizados. |  | X |  |
| 13.7 | Todos os documentos devem estar no padrão exigido no Termo de Referência que originou sua contratação, assim como o atendimento aos prazos das entregas. |  | X |  |
| 13.8 | O FORNECEDOR deve receber e entregar medicamentos somente às empresas devidamente autorizadas e licenciadas para as atividades relacionadas. |  | X |  |
| 13.9 | A HEMOBRÁS deve orientar qual a disposição e a montagem das cargas, fundamentada nos estudos de qualificação da cadeia de frio, evitando a exposição direta dos medicamentos aos agentes refrigerantes utilizados para a conservação de temperatura. | X |  |  |
| 13.10 | O FORNECEDOR deve prover acesso restrito aos medicamentos. |  | X |  |
| 13.11 | O FORNECEDOR deverá disponibilizar os documentos pertinentes ao monitoramento de temperatura dos veículos no prazo estipulado para análise. |  | X |  |
| 13.12 | Os medicamentos só serão aceitos pela HEMOBRÁS nas seguintes condições:   1. A temperatura de transporte deverá estar entre as faixas de temperaturas especificadas para cada medicamento. Nos casos que ultrapassarem as faixas de temperatura estabelecidas acima, os dados serão analisados pelas áreas técnicas da HEMOBRÁS para indicar a Aceitação ou Reprovação dos medicamentos. Os valores são estabelecidos no registro do produto junto a ANVISA e atentam para o estudo de estabilidade do produto, em conformidade com a RDC 318/2019; 2. Não apresente danos físicos ao medicamento e seu acondiciomento. | X |  |  |
| 14 | **Treinamento de pessoal** |  |  |  |
| 14.1 | O FORNECEDOR deve treinar suas equipes quanto aos procedimentos operacionais relacionados à execução do serviço de transporte de medicamentos e princípios das Boas Práticas de Transporte através de treinamento inicial e contínuo. |  | X |  |
| 14.2 | O reponsável pela Gestão da Qualidade do FORNECEDOR deve assegurar a execução dos treinamentos, assim como manter os registros de execução do treinamento e as avaliações de eficácia dos mesmos, e disponibilizar à HEMOBRÁS, quando necessário. |  | X |  |

# ASSINATURAS

O Acordo entre as Partes para realizar as atividades e cumprir as responsabilidades detalhadas neste Acordo de Qualidade está indicado pela aprovação dos representantes abaixo:

## Pela HEMOBRÁS:

Nome: Antônio Edson de Souza Lucena

Função: Diretor de Desenvolvimento Industrial/Presidência

Assinatura e Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Antônio Diógenes Pereira de Oliveira

Função: Gerente da Garantia da Qualidade

Assinatura e Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## Pelo Fornecedor:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# LISTA DE CONTATOS

## Lista de contatos – HEMOBRÁS

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Pessoa/Contato | Função | Área | Número de telefone | E-mail |
| Antônio Diógenes Pereira de Oliveira | Gerente | Garantia da Qualidade | (81)3464-9958 | [antonio.oliveira@hemobras.gov.br](mailto:antonio.oliveira@hemobras.gov.br) |
| Narayanna Martins Dantas | Chefe de Serviço | Serviço de Normas e Procedimentos | (81)3464-9958 | [narayanna.dantas@hemobras.gov.br](mailto:narayanna.dantas@hemobras.gov.br) |
| Andreza Maria Correia da Silva | Analista de Qualidade | Serviço de Normas e Procedimentos | (81)3464-9958 | [andreza.silva@hemobras.gov.br](mailto:andreza.silva@hemobras.gov.br) |
| Suelene Mamede | Gerente | Produtos e Suprimentos Farmacêuticos | (81) 3464-9695 | Suelene.oliveira@hemobras;gov.br |
| Nathália Maciel | Chefe de Serviço | Logística Farmacêutica | (81) 3464-9683 | nathalia.cavalcanti@hemobras.gov.br |
| Ricardo Ribeiro | Chefe de Serviço | Produtos e Insumos Farmacêuticos | (81) 3464-9945 | ricardo.ribeiro@hemobras.gov.br |

## Lista de contatos - Fornecedor

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Pessoa/Contato | Função | Área | Número de telefone | E-mail |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

# ANEXOS

# *N/A*

# HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

|  |  |
| --- | --- |
| **Nº da Revisão** | **Descrição da Mudança** |
| 0 | Emissão inicial |